



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 143/2024 - SEMED/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA Nº 0143/2024-GAB/SEMED/PMC

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando às disposições contidas nos arts. 16, §1º, §2º e §3º, art. 16-A, art. 16-B, art. 16-C, e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a Progressão Horizontal dos servidores integrantes do quadro da Educação Municipal;

Considerando a necessidade de regular a relação de documentos necessários para concessão de progressão horizontal, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei Municipal nº 189/2011-PMC, a fim de que os processos administrativos possam tramitar de forma mais segura e célere, evitando possíveis vícios ou erros de concessão.

Considerando que o Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica-CPVPEB, manifesta-se sobre pedidos de progressão funcional horizontal.

RESOLVE:

ART. 1º. Estabelecer a relação de documentos necessários para pedido de concessão de Progressão Horizontal conforme nova formação, sendo:

- I** Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II** Cópia da Certidão de Casamento (nos casos de alteração no nome, em virtude do casamento ou Divórcio);
- III** Cópia do Contracheque atualizado;
- IV** Cópia do Decreto de Nomeação e Termo de Posse, devidamente assinado;
- V** Declaração original da Escola ou local onde está lotado, constando a matrícula funcional e a função do servidor;
- VI** Cópia do Decreto de Homologação de Avaliação do Estágio Probatório, constando a assinatura do(a) chefe do Poder Executivo (para servidores, a partir do concurso/2007)

Rua: Manoel Sarmiento , 267, Bairro CEA
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP
CNPJ: 20.012.057/0001-18



 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 educacao@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 143/2024 - SEMED/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.012.057/0001-18



VII Apresentar cópia autenticada e original de **certificado e/ou diploma** de nova formação, considerando o seguinte:

a) Para o curso de **ENSINO MÉDIO**: apresentar cópia autenticada e original do **Certificado de Ensino Médio**, constando no certificado, nome da escola, ano de conclusão e nível de ensino e ato regulatório que autorizou a instituição na oferta do Ensino, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar**.

b) Para o **CURSO PROFISSIONALIZANTE**: apresentar cópia autenticada e original de Curso Profissionalizante, conforme os critérios nos termos da **Resolução CPVPEB nº 1, de 18.10.2021**.

c) Para o curso de **LICENCIATURA**: apresentar cópia autenticada e original do **Diploma de Licenciatura Plena**, constando o ato regulatório que reconheceu o curso e o registro do diploma por IES credenciada para este fim. Quando se tratar de **curso de graduação na modalidade à distância – EAD**, o requerente deverá apresentar o ato regulatório que credenciou a instituição para a oferta da referida modalidade de ensino, acrescida do Polo de apoio presencial em respectivo endereço.

d) profissionais Graduados, **NÃO LICENCIADOS, DEVERÃO** apresentar o Certificado da **COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pelo CNE/MEC.

e) Para curso de **ESPECIALIZAÇÃO**: apresentar original do **Diploma de Licenciatura Plena** e o **Certificado de curso de Pós-Graduação lato sensu na área da educação autenticado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar**, constando, obrigatória e explicitamente:

1) Ato legal de credenciamento da IES que ofertou o curso, nos termos do art. 2º da Resolução, de 06.04.2018;

2) Identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

3) Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com a sua respectiva titulação;

4) Cursos realizados a distância (EAD), devem indicar o Ato legal de credenciamento da IES e o endereço do respectivo Polo de apoio presencial.

f) Para curso de **MESTRADO**: apresentar cópia autenticada e original do **Diploma de Licenciatura Plena** e **Diploma de Curso de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)** na

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP
CNPJ: 20.012.057/0001-18



/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 educacao@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 143/2024 - SEMED/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.012.057/0001-18



área da educação, constando o ato regulatório do Ministério da Educação que reconheceu o curso, bem como o respectivo registro do Diploma pela Universidade que o promoveu.

g) Para curso de **DOUTORADO**: apresentar cópia autenticada e original do **Diploma de Licenciatura Plena** e **Diploma de Curso de Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)** na área da educação, constando o ato regulatório do Ministério da Educação que reconheceu o curso, bem como o respectivo registro do Diploma pela Universidade que o promoveu;

h) Nos **Diplomas de cursos de MESTRADO e DOUTORADO REALIZADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**, devem constar aos correspondentes atos de credenciamento, autorização e reconhecimento dos cursos e/ou programas realizados.

i) Nos **Diplomas de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU REALIZADOS NO ESTRANGEIRO**, devem constar o ato regulatório que reconheceu o curso e o registro do diploma por universidade brasileira devidamente credenciada.

j) O **ATO DE APOSTILAMENTO de Reconhecimento de Curso DEVERÁ** constar no próprio documento ou em uma folha a ele apensado.

ART. 2º. Os pedidos de Progressão Horizontal devem ser protocolados no prédio do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica- CPVPEB, situado na Rua Hugulino Pinheiro, nº291, sala B, Bairro: Beira Rio

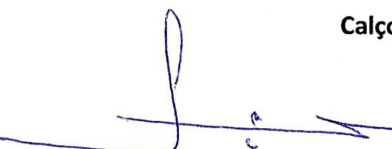
ART. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Calçoene-AP, 30 de Agosto de 2024


GILDOVAL FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEC N° 097/2024-GAB-PMC

Gildoval Farias Barbosa
Secretário de Educação
Dec. 097/2024 GAB/PMC

Rua: Manoel Sarmiento , 267, Bairro CEA
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP
CNPJ: 20.012.057/0001-18



 /PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
educacao@calcoene.ap.gov.br